



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 74/2025

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Nair de Araújo.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de uma escola municipal de ensino infantil em Ubá, visando a atender as comunidades dos Bairros Palmeiras, Schiavon, São Judas Tadeu e adjacências.

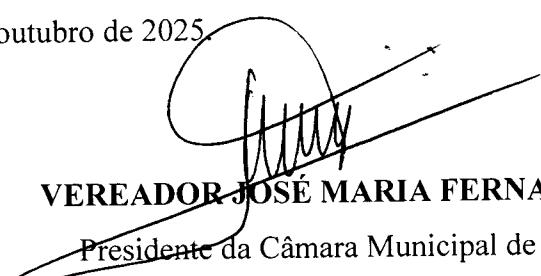
Art. 2º A nova escola terá a denominação de Escola Municipal “Professora Nair de Araújo”, em homenagem à memória da Professora Nair de Araújo, de marcante atuação naquelas comunidades.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e funcionamento da Escola Municipal “Professora Nair de Araújo”.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n.º 4.400, de 13 de julho de 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 14 de outubro de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 81/2025

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ubá – REFIS 2025, instituído pela Lei Municipal n.º 5.276, de 14 de março de 2025, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 19 de dezembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ubá – REFIS 2025, instituído pela Lei Municipal n.º 5.276, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Permanecem íntegras e inalteradas todas as condições materiais do REFIS 2025 previstas na Lei Municipal n.º 5.276/2025, inclusive hipóteses de alcance, critérios de consolidação, descontos e parcelamento, aplicando-se no que couber a regulamentação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 14 de outubro de 2025.

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá